

**ADITIVO AJUR nº 1/2013**

Proliquidação
Fis.: 61
Rb.: 2

**PRIMEIRO (1º) ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM METAIS DE GOIÁS S/A – METAGO (Em Liquidação) E TELEMEX TELEFONIA LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular de aditamento, de um lado **METAIS DE GOIÁS S/A – METAGO** (Em Liquidação), empresa de mineração, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.535.210/0001-47, estabelecida em Goiânia-GO., na Rua 05, nº 833, Edifício Palácio de Prata, 8º andar, Setor Oeste, CEP 74.115-060, neste ato representada por seu liquidante, JAILTON PAULO NAVES, brasileiro, casado, advogado, RG 646525 SSP/GO, CPF/MF nº 158.627.551-87, residente na AV. T-15, nº 1222, Qd. 152, Lt. 7 E, Aptº 202, Setor Nova Suíça, nesta Capital, doravante denominada METAGO e, do outro lado, **TELEMEX TELEFONIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.018.652/0001-63, .409.697/0001-11, Inscrição Estadual nº 10.236.135-5, estabelecida na Rua Brasil nº 108, Setor Bueno, fone (62) 4008-2500, CEP 74215-070, Goiânia-GO., representada na forma dos seus atos constitutivos pela sócia-proprietária, MARIA JOSÉ ALVES MATIAS, brasileira, casada empresária, CPF nº 167.522.441-20, residente em Goiânia-GO., aqui chamada CONTRATADA, têm ajustado este 1º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes em 11 de julho de 2012, conforme as cláusulas e condições adiante alinhadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Alterações**

Fica alterada a Cláusula Quarta (Do Prazo) do contrato primitivo, em vista das disposições do artigo 57, II, da Lei 8666/1993, que passa a ser considerada com a seguinte redação:

#### **“Cláusula Quinta – DO PRAZO**

*O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar 11 de julho de 2013, podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que haja manifestação das partes, através de manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.”*

Rua 05 nº 833, Edifício Palácio de Prata, 8º andar, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO

  
Edinamar Oliveira da Rocha  
Assessor Jurídico  
Promotoria de Liquidação  
OAB/GO: 7.349

Proliquidação
Fis.: 62
Rb.: 9

## CLÁUSULA SEGUNDA – Das Inalterações

Permanecem inalteradas todas as demais condições e cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviço de Informática, firmado em 11 de julho de 2012 não alcançados pelo presente aditamento.

E, por estarem, assim, justas e contratadas as partes assinam o presente aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goiânia, 10 de junho de 2013.

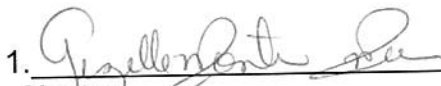
P/ METAGO:


  
**Jailton Paulo Naves**  
Liquidante

P/ CONTRATADA:

  
**Maria José Alves Matias**  
Sócia-Proprietária

TESTEMUNHAS:

1.   
**Nome:** \_\_\_\_\_  
RG nº 4848431      CPF nº 50800620100

2.   
**Nome:** \_\_\_\_\_  
RG nº 4049694      CPF nº 960.253.871-68